



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

PROCESSO: 0070/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 010/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO R\$ 690.740,00 (seiscentos e noventa mil e setecentos e quarenta reais)

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

1 - PREÂMBULO:

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sito na Av. Ministro Fernando Costa, nº 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 23.890-000, através do Presidente, torna público que seu pregoeiro Oficial, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as propostas e documentações para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**menor preço Global**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública **às 14hrs do dia 30/03/2023.**

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Câmara Municipal, Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (21) 26826888, desta Câmara, de segunda a sexta feira, no horário das 10:00 às 14:00 . A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, pelo período de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 dos incisos da Lei 8666/93.

2.2 Os serviços deverão estar de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas nos ANEXO I e II – Especificações do Objeto e Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX

HORA: XXhrs

LOCAL: Câmara Municipal de Seropédica

Av. Ministro Fernando Costa, nº 754, Centro, Seropédica, RJ, CEP: 23.890-000

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

6.1.2 - Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS**, constantes no mesmo.

**6.1.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023
DATA DE ABERTURA: / /2023**

HORÁRIO: h

**6.1.4 ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023
DATA DE ABERTURA: / /2023
HORÁRIO: h**

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, situada na Av. Ministro Fernando Costa, nº 754, Centro, Seropédica, RJ, CEP: 23890-000 até um dia antes da licitação de **10 horas às 14 horas**.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada nos moldes do anexo I, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (DOIS) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo as folhas serem rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



V - Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 14.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor ou Última Alteração Contratual consolidada, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e no, caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



- 8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 8.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;
- 8.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;
- 8.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
- 8.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Dívida Ativa Estadual;
- 8.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.2.7 – Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- 8.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.2.9 – Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação
- 8.3.2 – A não apresentação dos documentos acima mencionados acarretará na inabilitação da empresa licitante.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 8.4.1 - Certidão negativa de Ações de Falência ou concordatas, juntamente com a do distribuidor.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

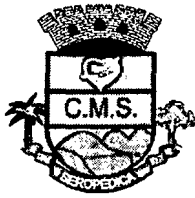
10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 17.2, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

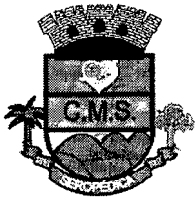
10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



10.4.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação;

10.4.9 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer com posterior envio a autoridade superior para decisão, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.4.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, podendo ser reajustado após 12 meses de efetiva prestação de serviços através do IGPM.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:01.01.000.3.3.90.39.00



14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1- Os serviços deverão ser de qualidade e deverão ser entregues nos locais a serem informados na ocasião pela Administração da Câmara Municipal de Seropédica.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Câmara, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

15.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Realizar os serviços de acordo com o edital.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

16.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida a prévia defesa:

- a) De 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, não cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido na proposta, a contar do recebimento do pedido;
- b) De 0,7% ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, não cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso a contar da data do recebimento do pedido;

Parágrafo Único - a multa prevista neste item será calculada considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Seropédica, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) De 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da lei 8.666/93;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente de multa moratória e rescisão do contrato, quando o contratado deixar de entregar o objeto, sem justa causa, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia após a solicitação.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



17.3 - Declarar-se-á inidôneo a ADJUDICATÁRIA que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

17.4 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2, poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir inidoneidade para contratar com a administração em virtude atos ilícitos praticados.

17.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Municipal Competente;

17.6 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar dia data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 19.10 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (21) 26826888.

18.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Seropédica.

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

19.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Seropédica, 17 de março de 2023.


Priscila Mendes de Sá
Coordenador de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos.

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento Licitatório, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, sem fornecimento de combustível, pelo prazo de 12 (doze) meses sendo admitida a prorrogação contratual até o limite de 60 meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, com quilometragem livre, sem condutores e sem fornecimento de combustível, pelo menor preço global, à Câmara Municipal de Seropédica.

2.2 O serviço de transporte será prestado aos servidores/funcionários da Câmara Municipal de Seropédica, em seus deslocamentos para atividades relacionadas aos seus objetivos, para atendimento das demandas de trâmites de pessoas autorizadas, processos, documentos e equipamentos públicos a ela incorporados;

2.3 Será locado 12 (doze) veículos, tipo hatch 05 lugares, potência mínima 1.0, conforme especificação abaixo, sem fornecimento de combustível e 1 (Hum) veículo de capacidade para 07 lugares, potência mínima 1.8, automático.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 A presente contratação cujo objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal na Lei n.º 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 Feito pela Câmara.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS RESPECTIVOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS:

5.1 As informações concernentes aos veículos estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT..	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH Ano/modelo: de fabricação 0 KM, Ano-Modelo 2023, quando da entrega dos mesmos ao Contratante; Capacidade 05 lugares; Motor de no mínimo 1.0 de potência; Transmissão Manual de 5 velocidades Combustível flex (etanol e gasolina) Direção elétrica ou hidráulica; Vidros elétricos; Trava elétrica nas portas; Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança; Cinco portas; Rádio; Cinco marchas; Freio com ABS; Ar condicionado original de fábrica; Banco traseiro com encosto rebatível Pintura sólida na cor branca, preta ou metálico Manutenção corretiva e preventiva necessária para que o veículo esteja apto; Todos os equipamentos de segurança Quantidade: 12 Veículos	12	Mês			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



2	VEÍCULO 1.8 FLEX AUTOMÁTICO 7 LUGARES Ano/modelo: de fabricação 0 KM, Ano-Modelo 2023, quando da entrega dos mesmos ao Contratante; Capacidade 07 lugares; Motor de no mínimo 1.8 de potência; Transmissão Automática Combustível flex (etanol e gasolina) Direção elétrica ou hidráulica; Vidros elétricos; Trava elétrica nas portas; Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança; Cinco portas; Rádio; Cinco marchas; Freio com ABS; Ar condicionado original de fábrica; Banco traseiro com encosto rebatível Pintura sólida na cor branca, preta ou metálico Manutenção corretiva e preventiva necessária para que o veículo esteja apto; Todos os equipamentos de segurança Quantidade: 1 Veículo	12	Mês			
---	---	----	-----	--	--	--

5.1.1 Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito;

5.1.2 Fornecer o veículo com chave, Certificado Registro, com licenciamento veicular – CRLV, registrado no DETRAN e com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia;

5.1.3 Os veículos contratados são de uso da Câmara Municipal de Seropédica cabendo a esta o controle e acompanhamento da execução das demandas.

5.1.4 O abastecimento do veículo será a cargo da contratante;

6. DA DEFINIÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1 Após a assinatura do contrato a contratada deverá proceder à entrega dos objetos em até 10 (Dez) dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Seropédica ou à combinar, para que os usuários do contrato ou o representante indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Seropédica possam proceder à inspeção de conformidade, se for o caso, emitir a Ordem de Serviço.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O serviço deverá ser executado pelo período de 12 (doze) meses.

8. QUALIFICAÇÃO

Da proposta de preço

- Deverá conter preços unitários e totais, para cada item, todos os impostos, taxas e demais encargos, devendo ser expresso em moeda corrente nacional.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



- Atos construtivos: Contrato Social primitivos, contrato Social Consolidado ou Ata de Constituição, acompanhada do Estatuto Social, devidamente rubricado pelos responsáveis com firma reconhecida e registrado na repartição correspondente.

CONTRATO SOCIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

1º OFÍCIO DE REG. DE DISTR. FALÊNCIAS OU CONCORDATAS

2º OFÍCIO DE REG. DE DISTR. FALÊNCIAS OU CONCORDATAS

3º OFÍCIO DE REG. DE DISTR. FALÊNCIAS OU CONCORDATAS

4º OFÍCIO DE REG. DE DISTR. FALÊNCIAS OU CONCORDATAS

CERTIDÃO DA SEDE DA COMARCA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO – PG5

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DO ISS (MUNICÍPIO)

CERTIDÃO NEGATIVA DE ILÍCITOS TRABALHISTAS EM GERAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ: 11.768.297/0001-56 - FRET

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10. DA REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, em cumprimento da Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- Certidão de Regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

OBS: Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia, esta autenticada por tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Cópias não autenticadas pelo Tabelião deverão ser objetos de autenticação, à vista dos originais, por funcionários designado pela Câmara Municipal de Seropédica, excluem-se dessa obrigação (autenticação), os documentos emitidos por via da Internet.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903900



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



12 - DO CONTRATO

O contrato a ser celebrado ficará subordinado às normais da Lei 8.666/93, suas alterações e vinculado ao presente Projeto Básico e Edital de Licitação.

Fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Projeto Básico, os documentos nele referenciados, o Edital de Licitação, além da proposta apresentada pela contratada.

O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da proposta da contratada.

Atendida a conveniência administrativa fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessário, conforme § 1º, Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

A contratada se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas neste Projeto Básico e Edital de Licitação.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou da execução dos serviços em atraso, limitação a 10% (dez por cento) deste(s).

A multa que alude o parágrafo acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Termo.

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções, garantidas a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

As multas a que se referem os parágrafos 1º e 3º poderão ser aplicadas após regular processo administrativo e serão descontadas da garantia do respectivo Contrato, quando houver.

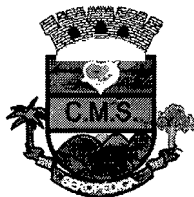
Se as referidas multas forem de valor superior de valor de garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista no parágrafo 1º, não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

Contra as decisões de que resulte aplicação de penalidades, o contrato poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor recursos cabíveis na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

Os pagamentos das faturas devidamente atestadas pela fiscalização serão efetuados mensalmente, no 5º (quinto) dia, contados da data de adimplemento de cada parcela, condicionados à apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



- a) Requerimento para pagamento contendo os dados bancários, instruídas com original e cópia de nota fiscal/fatura, devidamente atestada, cópia do contrato e de termos aditivos, se houver, e da respectiva nota de empenho;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, em cumprimento da Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficará estabelecido, o seguinte critério de compensação financeira:

- a) Em ocorrendo atraso de pagamento, deste que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o débito será autorizado de acordo com o IGPM-M “pro rata die”, entre a data prevista para o vencimento da fatura e do efetivo pagamento.
- b) A penalização para o caso estabelecido na letra anterior será de 01 (um) por cento sobre o valor faturado.
- c) Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada concederá à Contratante um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGP-M “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

As notas fiscais/ faturas, deverão ser apresentadas à fiscalização da Câmara Municipal de Seropédica, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço.

Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

Serão retidos na fonte os tributos e contribuição sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação vigente.

15. DO REAJUSTE

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o período de um ano, aplicando-se o índice IPCA, IGPM ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Cumprir e responsabilizar-se por todas as obrigações formuladas neste Projeto Básico e Edital de Licitação para fiel cumprimento do seu objeto;
- b. O prazo de entrega do veículo será de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data de início da vigência do contrato.
- c. Os serviços solicitados não incluem fornecimento de combustível e será por conta da Contratante.
- d. O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, no qual a Contratante se responsabiliza até o limite da

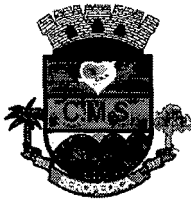


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



franquia da apólice e acima disso a Contratada arcará com os devidos custos nos casos em que a Seguradora não autorize o reparo ou a indenização;

- e. Deverá efetuar manutenções preventivas e corretivas do veículo, de acordo com as recomendações contidas no manual de manutenção / fabricante, ou quando se fizer necessário, cujos custos correrão por conta da mesma. Os serviços de manutenção compreendem o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade do veículo e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados; Em caso de má utilização ou utilização indevida pelos usuários da Contratante desde que seja comprovada pela Contratada, será de responsabilidade da Câmara Municipal de Seropédica;
- f. Deverá repor o Veículo Oficial por Veículo Reserva (similar) dentro do prazo de 36 (trinta e seis) horas, nas seguintes condições: no caso do veículo oficial não apresentem condições de segurança e conservação adequados à sua utilização, a critério do usuário ou da Fiscalização; em caso de panes do veículo, acidente, sinistro que implique na perda parcial do veículo e que possam ser recuperados em sua funcionalidade e condições visuais; caso o veículo esteja inoperante devido à manutenção preventiva ou corretiva; sendo necessário encaminhar o veículo para renovação da documentação junto ao órgão competente; em se tratando de roubo, furto ou outros fatores que inviabilizem a utilização do veículo, no caso da CONTRATADA não conseguir o veículo oficial em 30 dias;
- g. O Veículo Reserva deverá atender aos requerimentos do veículo oficial, exceto pelos itens que a especificação difere do veículo oficial: como ter quilometragem inferior a 70 (setenta) mil quilômetros no momento da entrega, mas não deverá ultrapassar 2 (dois) anos de uso ou fabricação no momento da entrega;
- h. A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal sendo, incluindo encargos de natureza trabalhista, acidente de trabalho, pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços.
- i. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- j. A quilometragem será livre;
- k. O serviço deverá ser prestado de forma ininterrupta, sem fornecimento de combustível, considerando os dias úteis e excepcionalmente finais de semana e/ou feriados que a CONTRATANTE definir, desde que não gerem custos adicionais, para a CONTRATADA;
- l. Comunicar a Câmara Municipal de Seropédica, por escrito, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



- m. A Contratada deverá informar e enviar para a Contratante as notificações e boletos das infrações de trânsito aplicadas no veículo locado, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento e deverá ser pago Câmara Municipal de Seropédica.
- n. A CONTRATANTE assumirá a responsabilidade por todas e quaisquer infrações de trânsito cometidas na condução do veículo aqui identificado, bem como pontuação delas decorrentes e o devido pagamento após o envio da penalidade pela CONTRATADA, desde que comprovado que o veículo estava em posse da CONTRATANTE quando do momento do ato infracional.
- o. Fica a critério da CONTRATANTE e às suas expensas, a interposição de recursos das infrações de trânsito, junto ao Órgão de Trânsito competente, não eximido-lhe do pagamento da infrações de trânsito, e sim a obtenção do direito ao reembolso, caso o recurso seja julgado procedente, desde que seja comprovado através de documentos.
- p. A responsabilidade da CONTRATANTE pelas infrações de trânsito persistirá mesmo depois de terminado o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, no tocante à atos infracionais ocorridos durante a vigência do contrato e devida comprovação da posse do veículo em que ocorrer a infração.
- q. Parágrafo quarto. Quando a CONTRATANTE efetuar o pagamento das infrações de trânsito, obriga-se a enviar à CONTRATADA os respectivos comprovantes de quitação.

17. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a. Exercer a fiscalização nos serviços prestados;
- b. Solicitar à contratada, seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c. Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmando juntamente com o preposto da contratada;
- d. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuação do contrato;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f. É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os funcionários da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

18. DA FISCALIZAÇÃO

A contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotado pela fiscalização e previsto no contrato, no Projeto Básico, no Edital de Licitação e Normas Técnicas ABTN, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto do presente contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação aos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



**ANEXO II
CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SEROPÉDICA, E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.641.487/0001-54, neste ato legal e estatutariamente representada por seu Presidente, Senhor Hugo Pereira do Canto Junior, com sede na Av. Ministro Fernando Costa, nº 754, Centro, Seropédica, RJ, CEP: 23890-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

Por outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme ANEXO I, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.



CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00, com emissão da específica Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento, quando rescindir sem justificativa o Instrumento Contratual (Empenho);
- b) Responder por perdas e danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando rescindir ou der causa à rescisão do Instrumento Contratual, por justa causa, devendo ser estendida esta cominação aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do FORNECEDOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da CONTRATANTE às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato no Diário Oficial, que deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



CLÁUSULA DÉCIMA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro de Seropédica, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Seropédica – RJ, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Hugo Pereira do Canto Junior
Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

Nome



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO GLOBAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH Ano/modelo: de fabricação 0 KM, Ano-Modelo 2023, quando da entrega dos mesmos ao Contratante; Capacidade 05 lugares; Motor de no mínimo 1.0 de potência; Transmissão Manual de 5 velocidades Combustível flex (etanol e gasolina), Direção elétrica ou hidráulica; Vidros elétricos; Trava elétrica nas portas; Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança; Cinco portas; Rádio; Cinco marchas; Freio com ABS; Ar condicionado original de fábrica; Banco traseiro com encosto rebatível, Pintura sólida na cor branca, preta ou metálico, Manutenção corretiva e preventiva necessária para que o veículo esteja apto; Todos os equipamentos de segurança	12	Mês	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
02	VEÍCULO 1.8 FLEX AUTOMÁTICO 7 LUGARES Ano/modelo: de fabricação 0 KM, Ano-Modelo 2023, quando da entrega dos mesmos ao Contratante; Capacidade 07 lugares; Motor de no mínimo 1.8 de potência; Transmissão Automática, Combustível flex (etanol e gasolina), Direção elétrica ou hidráulica; Vidros elétricos; Trava elétrica nas portas; Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança; Cinco portas; Rádio; Cinco marchas; Freio com ABS; Ar condicionado original de fábrica; Banco traseiro com encosto rebatível, Pintura sólida na cor branca, preta ou metálico, Manutenção corretiva e preventiva necessária para que o veículo esteja apto; Todos os equipamentos de segurança.	1	Mês	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXXX
Valor Total por Extenso: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)		TOTAL GERAL (12 meses)			R\$ XXXXXXXXXXXXX	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

____ Nome da Empresa

(CNPJ) _____, com sito à
(endereço completo _____,

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para habilitação e contratação com a administração
pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de
Documentos de Habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____)

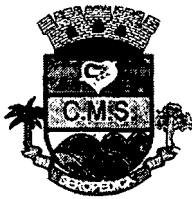
_____, portador (a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na
condição de aprendiz.

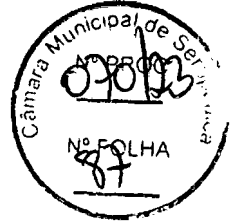
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito _____ no _____ CNPJ _____, n° _____ por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____)
_____ portador (a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, DECLARA, por seu representante legal
infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4°
da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de
18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins
do Pregão Presencial n° _____ da CÂMARA MUNICIPAL DE
SEROPÉDICA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.